SENTENÇA

Processo Físico nº: **0001303-78.2013.8.26.0233**

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de

Imóvel

Requerente: Ignez Bianco Pessente

Requerido: Lucas Pessente Beltrame e outro

Aos 15 de dezembro de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz

de Direito Dr. EDUARDO CEBRIAN ARAÚJO REIS.

Eu, Daiane Samila Berghe Marin, Assistente Judiciário, digitei.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Fls. 152; 154/155: em atenção ao princípio da economia processual, acolho os embargos de declaração para o fim de integrar a sentença embargada, passando a constar de seu dispositivo que a condenação dos requeridos nos ônus da sucumbência se condiciona ao disposto no artigo 12 da Lei 1.060/50.

Intimem-se e retifique-se o registro.

Ibate, 15 de dezembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA